

LEI Nº 3.093/2019

EMENTA: Dispõe sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição, em Concursos Públicos nos Órgãos Municipais da Administração Direta e Indireta, para candidatas que seja doadoras regulares de Leite Materno.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 138/2019, de autoria do Exmo. Sr. Vereador José Bezerra da Costa:

Art. 1º - Ficam isentas do pagamento da taxa de inscrição, para os Concursos Públicos, nos Órgãos Municipais da Administração Direta e Indireta, as candidatas que forem doadoras regulares de leite materno à Rede Hospitalar pública ou conveniada com o SUS – Sistema Único de Saúde, no Estado de Pernambuco.

Parágrafo Único – A isenção de que trata o Art. 1º estende-se aos Concursos Públicos que ocorrerem no período de até 1 (um) ano após o fim da doação.

Art. 2º - A candidata, para fazer jus ao benefício, deverá ter sido doadora por um período mínimo de 4 (quatro) meses e ter feito, no mínimo, uma doação a cada semana

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em 24 de setembro de 2019.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
Presidente

JOSÉ RONALDO PACA
Vice-Presidente

ANTÔNIO GOMES BEZERRA JÚNIOR
1º Secretário

JOSÉ CARLOS DA SILVA
2º Secretário